



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4443, DE 13 DE JULHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna – FME.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal do Município da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014 que teve como resultado o Plano Nacional de Educação – PNE e da Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo (CONAE – SP) 2014 que teve como resultado o Plano Estadual de Educação - PEE;

CONSIDERANDO necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Departamento Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Departamento Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, em articulação com o Sistema Estadual de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna – FME, órgão permanente de participação social e articulação das políticas educacionais, vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar a conferência municipal de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes Fóruns de Educação dos Municípios da Região e com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo.

Art.2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna:

I. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II. elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

III. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do município;

IV. zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada às Conferências Regionais de Educação e à Conferência Estadual de Educação;

V. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação no âmbito do município;

VI. acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII. coordenar, acompanhar e contribuir para a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna será integrado por membros representantes - 1 titular e 1 suplente - dos seguintes órgãos e entidades:

I. Departamento Municipal de Educação e Cultura: Departamento e Fundação Cultural

II. Conselho Municipal de Educação – CME

III. CACS-FUNDEB

IV. Conselho de Alimentação Escolar – CAE

V. Diretores das escolas municipais

VI. Coordenadores das escolas municipais

VII. Professores das escolas municipais: Educação Infantil e Ensino Fundamental

VIII. Servidores públicos escolares

IX. Associação de Pais e Mestres – APMs

X. Pais de alunos das escolas municipais

XI. Diretores das escolas estaduais e particulares

XII. Estudantes das escolas estaduais e particulares

XII. Câmara Municipal

XIV. Conselho Tutelar

XV. CMDCA

XVI. Assistência Social

XVII. Saúde

XVIII. Sociedade Civil organizada - entidades sem fins lucrativos com atuação comprovada na área educacional, cultural, social ou de defesa de direitos da criança e do adolescente

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação ou consulta aos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

§ 1º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna, será coordenado pelo Diretor de Educação ou por seus representantes.

§ 2º O Fórum contará com uma comissão executiva, a ser escolhida pelos seus membros, para coordenar a operacionalização das suas atividades.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna – FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente no prazo a ser determinado pelo regimento ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo único para fins de preparação e realização da conferência municipal e das conferências regionais de educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna – FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico, administrativo e financeiro do Departamento Municipal de Educação para garantir seu funcionamento.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação não substituirá as competências legais do Conselho Municipal de Educação

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Estância Turística Paraibuna, 13 de julho de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 13/07/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro, Administrativo**, em 13/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1340363** e o código CRC **FDF504C2**.